



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia - PCU

Processo nº: 23105.017799/2020-52

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PARECER TÉCNICO Nº 02 - RDC05/2020 - DE/PCU/UFAM

PARECER

Em resposta ao despacho da CPL-UFAM, datado de 02 de setembro de 2020, apresentamos parecer referente às justificativas da empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.278.082/0001-33**, a respeito das desconformidades apontadas no Parecer Técnico nº 01 – RDC05/2020 – DE/PCU/UFAM.

Em relação à qualificação técnica (item 10.5.4 do Edital), foi apresentada Certidão de Acervo Técnico e declaração de compromisso de vinculação futura de profissional engenheiro mecânico responsável por execução de “elevador de passageiros, com no mínimo duas paradas”, exigência do item 10.5.4.2.11.

Quanto ao item 10.5.4.2.6 (Execução de 1.300m² de piso de alta resistência), nos atestados apresentados não há a quantidade mínima exigida em Edital. No arquivo “28 - ENG. HARYSON - ATESTADO - MANUT. PREDIAL – UFAM” a quantidade executada de piso de alta resistência é de 1.040,00m²; no arquivo “35 - ENG. HARYSON - ATESTADO - TJ-RR” há 29,84m² do mesmo serviço; e no arquivo “26 - ENG. HARYSON - ATESTADO - CONST. BLOCO UFAM” não há relação entre os itens citados pela proponente (2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4) e o serviço em questão (Piso de alta resistência). Portanto, permanece a pendência do item 10.5.4.2.6, em desacordo com o Edital.

Quanto à proposta de preços, grande parte dos quantitativos que apresentava elevada variação em relação ao orçamento de referência da Administração foi corrigida, estando agora dentro da margem de variação aceitável de $\pm 5\%$ estabelecida no item 9.2.3.7 do Edital. Doze itens da nova proposta apresentada, no entanto, continuam excedendo a margem já citada, mas tratam-se de itens de pouca relevância para o objeto e valor global da contratação pretendida.

Outro ponto observado é que na composição do item “5.3.1 – Aprovações e licenças” da proposta apresentada não está discriminado o subitem “ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE”, como determinado na RELAÇÃO DE ITENS A EXECUTAR – ANEXO III do Edital. Consta apenas o subitem “Alvará de construção”, portanto, incompleto.

Sendo assim, caso a Comissão de Licitação julgue que é cabível, sugerimos que a proponente seja oportunizada a apresentar novo atestado de capacidade técnica que comprove a execução do item 10.5.4.2.6 do Edital ou serviço de características similares, na quantidade mínima determinada pelo Edital, e a corrigir a composição do item 5.3.1, para então proceder à aceitação da proposta.

Atenciosamente,

Gustavo Silva de Souza

SIAPE: 2379013

Manaus, 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Silva de Souza, Engenheiro/área**, em 04/09/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior, Diretor**, em 04/09/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300215** e o código CRC **302761AF**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4010
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcude@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.017799/2020-52

SEI nº 0300215